



**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**AV. CEL. MARTINIANO, Nº 993, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**  
**CNPJ(MF): 08.096.570/0001-39**

---

## **DECRETO Nº 805 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do decreto 803.2 de 26 de Agosto de 2020, para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caicó e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de



**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**AV. CEL. MARTINIANO, N° 993, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**  
**CNPJ(MF): 08.096.570/0001-39**

---

enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, e o redução da incidência e da taxa de transmissibilidade de casos no município de Caicó e região do Seridó, devido à interiorização de contaminação do vírus no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o município de Caicó dispõe de Serviços de referência para tratamento de Pacientes contaminados pelo novo Coronavírus e dispõe de uma unidade para internação que atende a região do Seridó atuando juntamente com o governo estadual do Rio Grande do Norte o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, o qual é referência do COVID-19 a nível de todo o Seridó, atendendo pacientes de várias cidades circunvizinhas;

**CONSIDERANDO** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença,

**DECRETA**

Art. 1º. A prorrogação dos efeitos do Decreto 803.2, de 26 de agosto de 2020, adotadas no âmbito do Município de Caicó.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação, permanecendo válidas todas as medidas por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.



**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**AV. CEL. MARTINIANO, N° 993, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**  
**CNPJ(MF): 08.096.570/0001-39**

---

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal